



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ENUNCIADOS**

**7ª JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – ANO 2022**

**ENUNCIADOS APROVADOS**

Os Enunciados aprovados na 7ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do TRT da 7ª Região encontram-se abaixo transcritos. A numeração corresponde à ordem sequencial, acompanhada do ano da aprovação.

**ENUNCIADO 211/2022**

**AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL. CONDIÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS INADEQUADAS. AUSÊNCIA DO PARTICIPANTE.**

A participação remota em audiência, quando admitida, exige que as partes, advogados, testemunhas ou auxiliares do Juízo reúnam condições técnicas e ambientais adequadas, justificando-se a aplicação das penalidades previstas em lei para as hipóteses de ausência ao ato processual.

**ENUNCIADO 212/2022**

**JUÍZO 100% DIGITAL. RECUSA UNILATERAL. AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL OU HÍBRIDA.**

A recusa unilateral à tramitação do processo sob as regras do Juízo 100% digital não implica necessariamente vedação à realização de audiência telepresencial ou híbrida, na forma dos normativos em vigor, haja vista que os mencionados institutos não se confundem.

**ENUNCIADO 213/2022**

**COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.**

Dado o dever de recíproca cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, nos termos do art. 67 da CPC, o pedido de coo-

peração jurisdicional merece pronto atendimento pela autoridade requisitada, salvo impossibilidade de auxílio, inexistindo formalidade para sua apresentação, que deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

#### **ENUNCIADO 214/2022**

#### **REVOGA O ENUNCIADO 124/2019.**

#### **ENUNCIADO 215/2022**

#### **PROVA EMPRESTADA EM VÍDEO. ADMISSIBILIDADE.**

É admissível a prova emprestada produzida na forma de depoimento exclusivamente gravado, desde que atenda aos requisitos legais.

#### **ENUNCIADO 216/2022**

#### **ARQUIVAMENTO. ART. 844 CLT. COBRANÇA DE CUSTAS. JUSTIÇA GRATUITA.**

É constitucional a condenação ao pagamento de custas processuais da parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, em caso de arquivamento do feito por ausência injustificada à audiência.

É inconstitucional o condicionamento da tramitação da nova reclamação ao pagamento das custas fixadas em razão do arquivamento. (ALTERA A REDAÇÃO DO ENUNCIADO 113/2018)

#### **ENUNCIADO 217/2022**

#### **GRUPO ECONÔMICO E SUCESSÃO TRABALHISTA. INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DE EMPRESA QUE NÃO PARTICIPOU DA FASE DE CONHECIMENTO.**

O disposto no art. 513, § 5º, do CPC não se aplica em caso de sucessão de empresa ou formação de grupo econômico constituído após o protocolo da petição inicial.

#### **ENUNCIADO 218/2022**

#### **ASSÉDIO ELEITORAL.**

O poder patronal, decorrente da subordinação jurídica do empregado perante o empregador, tem limite nos aspectos contratuais da relação de emprego, não implicando submissão pessoal do empregado. Neste sentido, qualquer conduta patronal no sentido de pressionar, coagir ou ameaçar o trabalhador, de modo a interferir em sua decisão política do voto, configura prática abusiva (art. 187 do CC), causando dano ao exercício da cidadania do indivíduo, a ensejar indenização por danos morais.

#### **ENUNCIADO 219/2022 (REVOGA O ENUNCIADO 111/2018)**

#### **VALOR DA CAUSA ALEATÓRIO. RITO ORDINÁRIO.**

O art. 840, § 1º, da CLT, muito embora não exija liquidação matemática dos pedidos, o que muitas vezes depende da própria instrução processual, não prescinde da indicação do valor de cada um dos pedidos, ainda que por estimativa, não se admitindo valor meramente aleatório ou apenas o valor global da causa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, caso não seja emendada a petição inicial no prazo a ser determinado pelo juiz. (REVOGA O ENUNCIADO 111/2018)

**ENUNCIADO 220/2022****REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO DISPENSADO EM FACE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPONTANEA. COMPETÊNCIA.**

Conforme consagrado em precedente do Tema 606 da sistemática de repercussão geral, do Supremo Tribunal Federal, a natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão.

**ENUNCIADO 221/2022****PROVA. EXTRATO DE CONVERSAS EM APLICATIVO DE MENSAGENS. VALIDADE.**

Incumbe à parte que alega provar a adulteração do extrato de conversas em aplicativos de mensagem. Se confirmado o teor do diálogo pela parte contrária, apresentada impugnação meramente genérica, ou na ausência de elementos que iniquem o respeito à cadeia de custódia relativa a tal meio de prova (art. 158-A do CPP), é de ser preservada sua validade, sem prejuízo da eventual apuração da litigância de má-fé da parte que deu causa indevida ao incidente.

**ENUNCIADO 222/2022****COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INCLUSÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS RECONHECIDAS POR DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

Nos termos da Tese 1021 da sistemática de repercussão geral no âmbito do STJ, os eventuais prejuízos causados ao participante ou ao assistido que não puderam contribuir ao fundo na época apropriada ante o ato ilícito do empregador poderão ser reparados por meio de ação judicial a ser proposta contra a empresa ex-empregadora na Justiça do Trabalho. É inviável, entretanto, incluir tais parcelas para fins de recálculo do benefício complementar, sob pena de afetar o equilíbrio atuarial do plano.

**ENUNCIADO 223/2022****PROVA DIGITAL. REQUERIMENTO. NECESSIDADE E UTILIDADE PARA A INSTRUÇÃO.**

O requerimento da produção de prova digital deve ser lastreado com os fundamentos acerca de sua necessidade e eficácia na formação da convicção do julgador, nos termos do art. 369 do CPC. Neste sentido, deverá o requerente especificar a fonte dos dados solicitados, bem como o destinatário da requisição dos dados, e a utilidade para a instrução, cabendo ao magistrado indeferir as diligências que entender inúteis à investigação ou meramente protelatórias, nos termos do art. 370, § único, do CPC.

**ENUNCIADO 224/2022****DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL. PROVA MERAMENTE TESTEMUNHAL INCONCLUSIVA.**

Salvo na inexistência de regulamento empresarial, a prova meramente testemunhal é insuficiente para a elucidação dos parâmetros de cálculo da remuneração variável.

Tal meio de prova tampouco se presta, isoladamente, a comprovar o efetivo prejuízo à parte autora, o que depende da verificação de sua situação individual, por meio da análise dos valores recebidos a tal título ao longo do contrato.

#### **ENUNCIADO 225/2022**

##### **ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL. CONFIGURAÇÃO.**

A mera existência de metas não representa assédio moral organizacional, que se conceitua como um método de gestão empresarial baseado na excessiva pressão por resultados e/ou estímulo patológico à competição interna entre os funcionários, de modo a macular a higidez do meio ambiente laboral, cuja proteção é direito fundamental dos trabalhadores (art. 6º, caput, e art. 200, VIII, da CF).

#### **ENUNCIADO 226/2022**

##### **ART. 62, I, DA CLT. ATIVIDADE EXTERNA. EXCEÇÃO À APLICAÇÃO DO CAPÍTULO CELETISTA DA DURAÇÃO DO TRABALHO.**

I - Haja vista estipular regra que excepciona o direito fundamental do trabalhador à limitação da jornada (art. 7º, XIII, da CF), sua interpretação não pode ser extensiva. Neste sentido, somente incide tal dispositivo nos casos de exercício de atividade absolutamente incompatível com o controle de jornada, não sendo mera opção do empregador controlar ou não a jornada do obreiro.  
II - Mesmo em relação àqueles empregados abrangidos pela norma, cabe respeito ao repouso semanal remunerado e feriados definidos em lei ou norma coletiva, uma vez que tais direitos são garantidos por fonte normativa diversa (art. 7º, XV, da CF e Lei 605/49).

#### **ENUNCIADO 227/2022**

##### **TRABALHO INTERMITENTE. AVISO PRÉVIO.**

O contrato de trabalho intermitente não excepciona o direito ao aviso prévio ao empregado, garantido constitucionalmente (art. 7º, XXI, da CF). Sendo assim, a dispensa imotivada do trabalhador intermitente, sem a observância da comunicação prévia pelo empregador, observada a proporcionalidade pelo tempo de contrato, enseja indenização equivalente aos “salários correspondentes ao prazo do aviso”, consoante art. 487, § 1º, da CLT. Para fins de cálculo, observar-se-á o valor da hora estipulado em contrato, e a jornada de trabalho diária multiplicada por 30, na forma do art. 64 da CLT.

#### **ENUNCIADO 228/2022**

##### **EXECUÇÃO INDIVIDUAL DECORRENTE DE AÇÃO COLETIVA.**

Nas ações coletivas para tutela de interesses individuais homogêneos, caso a execução seja promovida individualmente pelo trabalhador substituído ou seus sucessores, inexistente prevenção do juízo que proferiu a sentença condenatória, o que somente se dá no caso da execução coletiva, na forma do art. 98, § 2º, II, do CDC. Consoante definido pelo STJ no Tema 480 da sistemática de recursos repetitivos, a liquidação e a execução individual de sentença genérica proferida em ação civil coletiva pode ser ajuizada no foro do domicílio do trabalhador, porquanto os efeitos e a eficácia da sentença não estão circunscritos a limites geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido. Mesmo na jurisdição do juízo que prolatou a decisão genérica, portanto, deverá a execução ser sujeita à livre distribuição.

**ENUNCIADO 229/2022****CEJUSC. REMESSA DE PROCESSO. DECISÃO ANTERIOR REJEITANDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. IMPOSSIBILIDADE.**

É vedada a remessa de autos ao CEJUSC para reapreciação de proposta de acordo cuja homologação tenha sido denegada, nos termos do art. 8º, parágrafo único, I, da Resolução 288 do CSJT.

**ENUNCIADO 230/2022****HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. ELEIÇÃO DO FORO PELOS REQUERENTES.**

No que se refere ao procedimento de homologação para transação extrajudicial, a CLT definiu tão somente a competência funcional, nos termos do art. 652, f, da CLT, quedando-se silente quanto à questão territorial. Não se cogita da exceção de incompetência territorial, medida que somente poderia ser arguida por um dos requerentes, necessariamente coautores do procedimento. Neste sentido, dado que o protocolo da peça se dá no foro de jurisdição de eleição dos requerentes, cabe aplicação analógica do art. 63, § 3º, do CPC, possibilitando ao juiz a arguição ex officio da abusividade da eleição de foro pelos postulantes, caso entenda que se dá em prejuízo de um deles ou de terceiros, remetendo os autos ao juízo competente na forma do art. 651 da CLT, observados os aspectos da relação de trabalho em apreço.

**ENUNCIADO 231/2022****CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.**

Após o julgamento da ADC 58 pelo Supremo Tribunal Federal, as condenações em indenização por danos morais ensejam apenas a aplicação da taxa selic, a partir do momento de seu arbitramento judicial, não sendo devidos os juros de mora mencionados na Súmula 439 do Col. TST.

**ENUNCIADO 232/2022****ESTABILIDADE GESTANTE. AÇÃO APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE ESTABILIDADE.**

A previsão constitucional de garantia provisória no emprego para as empregadas gestantes tem por objetivo proporcionar um repouso às empregadas mães durante os primeiros cuidados ao recém-nascido. Sendo assim, o ajuizamento da ação trabalhista após o transcurso do período de estabilidade, salvo prova de obstáculo para o ingresso anterior, configura abuso de direito.

**ENUNCIADO 233/2022****ESTABILIDADE GESTANTE. PEDIDO SOMENTE DE INDENIZAÇÃO OU RECUSA DO RETORNO AO TRABALHO. PROVA DE INCOMPATIBILIDADE. NECESSIDADE.**

A incompatibilidade de retorno à atividade laboral por parte da trabalhadora gestante não pode ser presumida. Cabe à empregada alegar e fazer prova de tal incompatibilidade de retorno ao contrato de trabalho, nos termos do art. 496 da CLT, aplicado analogicamente ao caso.

**ENUNCIADO 234/2022**

**GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA. PERCEPÇÃO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A DEZ ANOS. EFEITOS.**

I - Após a vigência da Lei 13.467/2017, e nos termos do art. 468, § 2º, da CLT, não cabe incorporação de gratificação de função percebida pelo obreiro por período igual ou superior a dez anos, nem mesmo se a maior parte do interregno se deu anteriormente à vigência da lei.

II - Caso o período de dez anos tenha se completado anteriormente à vigência da Lei 13.467/2017, considerando que havia entendimento sedimentado pela Súmula 372 do TST (desde OJ 45 da SDI1, em 11/1996), em nome do princípio da proteção à confiança, deve ser assegurada a incorporação da gratificação pelo empregado, ainda que a supressão se dê na vigência da norma reformista.